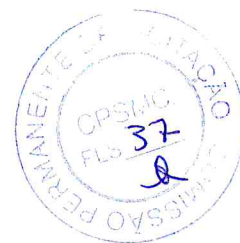




CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da Definição do Objeto: Contratação de empresa especializada para capacitação profissional, visando à participação de empregados públicos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC no "4º Seminário Nacional de Governança em Gestão de Pessoas para a Administração Pública".

1.1.2. Os serviços a serem prestados estão padronizados conforme Catálogo de Padronização de Bens, Materiais e Serviços do Governo do Estado do Ceará, seguido de descrição complementar.

1.1.3. O custo total da contratação é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme quadro que se encontra no **Anexo I** a este termo.

1.2. Da Justificativa da Contratação: A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover o aperfeiçoamento técnico e o desenvolvimento das competências dos empregados públicos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC que atuam diretamente na gestão administrativa, especialmente nas áreas relacionadas à gestão de pessoas, governança pública, planejamento institucional e gestão estratégica de recursos humanos. A participação no seminário proporcionará atualização sobre as melhores práticas, inovações normativas, diretrizes e experiências exitosas voltadas à governança de pessoas no setor público, contribuindo para o fortalecimento dos processos internos, o aprimoramento da gestão de desempenho, da liderança, da cultura organizacional, da gestão por competências e da conformidade com os princípios da eficiência, da transparência e da boa governança previstos no ordenamento jurídico. Além disso, a capacitação permitirá que os conhecimentos adquiridos sejam disseminados entre as demais unidades administrativas do Consórcio, promovendo a melhoria contínua dos processos de trabalho, a padronização de procedimentos, a redução de riscos administrativos e o fortalecimento da capacidade institucional do CPSMC, refletindo diretamente na qualidade dos serviços públicos prestados à população.

1.3. A presente contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade para contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. No caso em análise, a contratação refere-se à Contratação de empresa especializada para capacitação profissional, visando à participação de empregados públicos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC no "4º Seminário Nacional de Governança em Gestão de Pessoas para a Administração Pública".

1.3.1. A inviabilidade de competição decorre da participação em curso específico, com conteúdo programático, metodologia, carga horária e corpo docente previamente definidos pela entidade promotora, não sendo possível a realização de procedimento competitivo para sua seleção. Ademais, a empresa contratada possui qualificação e experiência compatíveis com o objeto, enquadrando-se a contratação na hipótese prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



1.3.1. A empresa **INFOCO-RH LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 44.825.501/0001-82**, será contratada para a prestação de serviços de capacitação profissional, consistentes na realização do **4º Seminário Nacional de Governança em Gestão de Pessoas para a Administração Pública**, destinado à participação de **03 (três) empregados públicos** do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do ano de 2026 sob o seguinte número de identificação:

* **ID PCA PNCP:** 11552755000115-0-000001/2026.

* **IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO:** 929532-21/2026.

2. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na Resolução nº 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, tratando-se de prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, voltado à capacitação e ao aperfeiçoamento de pessoal da Administração Pública.

2.2. Não será adotado o **Sistema de Registro de Preços** para a presente contratação.

2.3. Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto.

3. DOS REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Será exigido da futura contratada comprovação de **regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista**, nos termos da legislação vigente.

4. DA FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O contrato ou instrumento equivalente será assinado pela autoridade superior do órgão Contratante ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante legal da empresa vencedora.

4.2. O prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua assinatura, conforme o art. 105, da Lei 14.133/2021.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim e o órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Do controle e fiscalização da execução

5.5.1. Será designado o empregado público a Sra. **Luciana Sobreira de Matos** sob o cargo de **Diretor(a) Geral** na condição de gestor do futuro contrato para acompanhar o andamento da contratação, manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato, como também, acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos neste termo, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

5.5.2. Serão designadas a empregada pública a Sra. **Idelzuite Sobral Suterio**, sob o cargo de **Assistente Administrativa**, na condição de fiscal do futuro contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

5.5.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

6.1. A execução dos serviços observará as seguintes condições:

6.1.1. A prestação dos serviços do objeto contratual deverá ser executada em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.2. O curso ocorrerá entre os dias 18 a 20 de agosto de 2026 de forma presencial, no Mabu Thermas Grand Resort. Av. Das Cataratas, 3175, Vila Yolanda, Foz do Iguaçu/PR, e contará com a carga horária de 21 horas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada.

7.3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na prestação do serviço, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;

7.4. Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento deste Contrato, verificando a qualidade do fornecimento executado.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



7.5. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

7.6. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste termo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.9. A empresa contratada disponibilizará o certificado de participação aos empregados públicos que concluírem a capacitação, ao final do curso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir tudo o que dispõe este Contrato, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução prestação dos serviços.

8.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência do Contratante.

8.4. Dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

8.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a assinatura do contrato.

8.7. A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.9. Disponibilizar certificado de participação aos empregados públicos que concluírem a capacitação, com a respectiva carga horária.

9. OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



9.1. A empresa **INFOCO-RH LTDA**, inscrita no CNPJ nº **44.825.501/0001-82**, prestará os serviços de capacitação profissional por meio da realização do **4º Seminário Nacional de Governança em Gestão de Pessoas para a Administração Pública**, destinado à participação de **03 (três) empregados públicos** do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

9.2. A capacitação será destinada exclusivamente aos empregados públicos do CPSMC previamente indicados pela Administração, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento de conhecimentos e o desenvolvimento de competências relacionadas à governança, à gestão estratégica de pessoas, à liderança, à gestão por competências, à inovação e às melhores práticas aplicáveis à Administração Pública, observadas as atribuições desempenhadas pelos participantes.

9.3. A execução da capacitação deverá observar rigorosamente a programação oficial do evento, incluindo carga horária, cronograma, metodologia de ensino, conteúdo programático e demais condições estabelecidas pela CONTRATADA, constantes do material oficial do **4º Seminário Nacional de Governança em Gestão de Pessoas para a Administração Pública**, o qual passa a integrar o presente processo para todos os fins. As atividades poderão compreender palestras, painéis temáticos, mesas de debate, estudos de caso, oficinas e outras metodologias compatíveis com a natureza do evento. Ao término da capacitação, a CONTRATADA deverá disponibilizar certificado de participação aos empregados públicos que atenderem aos critérios de frequência e demais requisitos estabelecidos na programação oficial do seminário.

10. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, garantida o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A liquidação e o pagamento serão realizados no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo(a) empregado público competente. Os pagamentos serão realizados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

11.3.1. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos, entre o término do prazo referido no item **11.1** e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



QUADRO I
ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

Item	Código	Descritivo	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
1	817318	SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO EM CURSO, TREINAMENTO, PALESTRA - CAPACITACAO TECNICA E TREINAMENTO. OBS: Contratação de empresa especializada para capacitação profissional, visando à participação de empregados públicos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC no "4º Seminário Nacional de Governança em Gestão de Pessoas para a Administração Pública".	Inscrição	3	R\$5.000,00	R\$ 15.000,00